



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

CEP 35.780.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 32

CRIA CARGO EM COMISSÃO DE FISCAL TRIBUTÁRIO E DE POSTURAS MUNICIPAIS, NO QUADRO GERAL DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO.

O Povo do Município de Cordisburgo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro Geral de Cargos do Município, o Cargo em Comissão de Fiscal Tributário e de Posturas Municipais, com as atribuições contidas no anexo I, que faz parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º - O vencimento mensal do cargo criado é de R\$. 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar, correrão por conta de dotação própria do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei Complementar em vigor, a partir de 01 de Maio de 2.003.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 26 de Maio de 2.003.


GERALDO AGNALDO DA SILVA
PREFEITO MUN. CORDISBURGO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

CEP 35.780.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

(À LEI COMPLEMENTAR Nº. 32)

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO E DE POSTURAS MUNICIPAIS

ATRIBUIÇÕES:

- Executar os serviços de expedições de Alvarás de Funcionamento, Localização, Construção e Habite-se, com suas respectivas taxas de expediente, registrando-os nos livros específicos;
- Cálculos, confecções e expedições de guias de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis " Inter-Vivos ", Imposto Predial e Territorial Urbano, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Dívida Ativa, Taxas de recolhimento de entulhos, e outras eventuais;
- Certidões de Caducidade, Débitos, Averbação, Avaliação, Descritiva e outras;
- Entrega " in loco ", de guias de abates de bovinos e suínos, nos açougues estabelecidos na sede do Município;
- Medição de lotes de terrenos e largura de meios-fios;
- Protocolar todos os requerimentos apresentados à Administração;
- Registrar e arquivar documentos de firmas individuais e coletivas;
- Registrar e arquivar plantas de imóveis e croquis de desmembramento;
- Observar e aplicar as normas contidas no Código de Posturas Municipais;
- Observar e aplicar as normas contidas no Código Tributário Municipal, e
- Demais serviços atinentes às áreas de Fiscal, Tributária e de Posturas do Município.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 26 de Maio de 2.003.

GERALDO AGNALDO DA SILVA
PREFEITO MUN. CORDISBURGO.